

## Proc. Administrativo 1.447/2026

---

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 09/06/2026 às 11:02:37

**Setores (CC):**

DLC

**Setores envolvidos:**

ADM-PGM, DLC, DC, SMS, SMS-COMP

## AQUISIÇÃO DE FRALDA TENA

---

**Objeto\*:**

Material de consumo

**Forma de contratação\*:**

Licitação

**Descrição do objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 0000551-59.2024.8.16.0117.

**Justificativa\*:**

A presente necessidade tem origem no cumprimento de determinação judicial proferida nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, por meio da qual o Município foi compelido a fornecer fraldas geriátricas em marca e modelo específicos a paciente sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de obrigação de caráter continuado, cuja finalidade é assegurar condições adequadas de higiene, conforto, prevenção de lesões e manutenção da qualidade de vida do beneficiário, conforme indicação médica constante nos autos judiciais.

**Utiliza o sistema de Registro de Preços:**

SIM

**Número do(s) Pedido(s) de Compra\*:**

728/2026

---

Prezados,

Encaminho documentação pertinente para procedimento licitatório visando a continuidade do atendimento da determinação judicial, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Seguem anexos ao Processo:

1. Termo de Referência.
2. Estudo Técnico Preliminar.
3. Pedido de compra 728/26.
4. Orçamentos obtidos.
5. Decisão Judicial.
6. Portarias.

—  
**Gabriel Amaral**

*Chefe da Divisão Administrativa*

**Anexos:**

- 0000551\_59\_2024\_8\_16\_0117\_Ordem\_Judicial\_2\_.pdf
- EMAIL\_CAF\_CENTER\_FRALDAS.pdf
- EMAIL\_GGIRARDI\_FRALDAS.pdf
- ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.docx
- ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf
- Orcamento\_1.pdf
- Orcamento\_2.PDF
- Orcamento\_3.pdf
- Pedido\_de\_compra\_728\_2026.pdf
- PORTARIA\_048\_25.pdf
- PORTARIA\_049\_2025.pdf
- Portaria\_068.pdf
- TERMO\_REFERENCIA\_.docx
- TERMO\_REFERENCIA\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Amaral	09/06/2026 11:05:37	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Rosângela Fiametti Zanchet...	09/06/2026 11:19:45	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DC8-6A60-489E-DA8E**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MEDIANEIRA**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - MEDIANEIRA -**  
**PROJUDI**

**Av. Pedro Soccol, 1630 - Centro - Medianeira/PR - CEP: 85.884-000 - Fone: (45) 3327-9409 - Celular: (45) 3327-9410 - E-mail: med-2vj-e@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0000551-59.2024.8.16.0117**

Processo: 0000551-59.2024.8.16.0117

Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente

Assunto Principal: Fraldas

Valor da Causa: R\$9.698,40

Requerente(s): • AGATHA ELOIZA FREIRE ACHTENBERG  
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Requerido(s): • Município de Medianeira/PR

**DECISÃO**

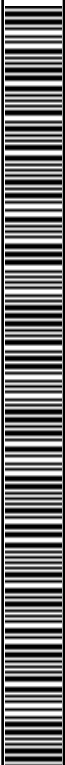
1. Trata-se de pedido de tutela antecedente proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em favor da infante AGATHA ELOIZA FREIRE ACHTENBERG em desfavor do Município de Medianeira.

Em síntese, sustenta que a infante possui diagnóstico epilepsia (CID G40), paralisia cerebral quadriplágica espástica (CID G 80.0), gastrostomia (CID Z93.1), Traquesotomia (CID Z93.1), mobilidade reduzida (CID Z740), necessidade de assistência com cuidados pessoais (CID Z741), hiperglicinemia não cetótica (CID E725), Esofagite (CID K20), doença do refluxo gastroesofágico (CID K21) e necessita fraldas da marca Tena Slip noturna, adulto, tamanho G, na quantidade de 120 (cento e vinte) unidades por mês. Sustenta que a referida fralda não pode ser substituída, devido a reações alérgicas dermatológicas de contato com outras fraldas previamente. Defende que a infante é acamada e tem propensão a escaras de decúbito. Requereu a tutela antecipada antecedente para que seja fornecida a quantidade de fraldas prescritas pela médica de forma contínua. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.3).

Os autos vieram conclusos.

2. Fundamento e decido.

O Código de Processo Civil, como forma de minimizar o impacto do decurso do tempo na prestação jurisdicional, previu o instituto da tutela provisória, a qual pode fundamentar-se em urgência ou evidência.



Para a concessão da tutela provisória de urgência, devem se fazer presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, quais sejam a probabilidade do direito, e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Ao analisar os argumentos da parte autora, bem como os documentos que instruem o pedido inicial, verifica-se estarem presentes ambos requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

No que tange a probabilidade do direito, tem-se de um lado a tutela da proteção ao patrimônio público e de outro, a tutela do direito à saúde, a tutela da dignidade da pessoa humana. Sopesando os bens jurídicos protegidos, verifica-se que o patrimônio público, neste caso, deve ser sacrificado em detrimento do bem maior que é a vida.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, dispõe que: "A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Por sua vez, a Lei nº 8080/90, que dispõe sobre o sistema único de saúde, determina que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições ao seu pleno exercício".

Depreende-se, portanto, que a saúde é garantia do cidadão e dever do Estado, devendo este proporcionar o necessário para o bem-estar da população e zelar pela vida e pela saúde dos cidadãos.

Em decisão recente do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar REsp 1657156/RJ em 25/04 /2018 (Temas Repetitivos nº 106) foi fixada a seguinte tese:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO. 1. Caso dos autos: A ora recorrida, conforme consta do receituário e do laudo médico (fls. 14-15, e-STJ), é portadora de glaucoma crônico bilateral (CID 440.1), necessitando fazer uso contínuo de medicamentos (colírios: azorga 5 ml, glaub 5 ml e optive 15 ml), na forma prescrita por médico em atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A Corte de origem entendeu que foi devidamente demonstrada a necessidade da ora recorrida em receber a medicação pleiteada, bem como a ausência de condições financeiras para aquisição dos medicamentos. 2. Alegações da recorrente: Destacou-se que a assistência farmacêutica estatal apenas pode ser prestada por intermédio da entrega de medicamentos prescritos em conformidade com os



Protocolos Clínicos incorporados ao SUS ou, na hipótese de inexistência de protocolo, com o fornecimento de medicamentos constantes em listas editadas pelos entes públicos. Subsidiariamente, pede que seja reconhecida a possibilidade de substituição do medicamento pleiteado por outros já padronizados e disponibilizados. 3. Tese afetada: Obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS (Tema 106). Trata-se, portanto, exclusivamente do fornecimento de medicamento, previsto no inciso I do art. 19-M da Lei n. 8.080/1990, não se analisando os casos de outras alternativas terapêuticas. 4. **TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.** 5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015. (REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05 /2018) destaquei.

Em que pese o objeto material pretendido, fralda adulto noturna, o fundamento do pedido é o diagnóstico de epilepsia (CID G40), paralisia cerebral quadriplágica espástica (CID G 80.0), gastrostomia (CID Z93.1), Traquesotomia (CID Z93.1), mobilidade reduzida (CID Z740), necessidade de assistência com cuidados pessoais (CID Z741), hiperglicinemia não cetótica (CID E725), Esofagite (CID K20), doença do refluxo gastro esofagico (CID K21). Assim, perfeitamente possível aplicar a tese fixada com as devidas adaptações, quais sejam, receita médica e circunstanciado expedido por médico que assiste os pacientes, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento; incapacidade financeira de arcar com o custo.

Por meio dos documentos acostados junto à inicial, observa-se, num juízo de cognição sumária não exauriente que foram preenchidos os referidos requisitos, uma vez que a paciente é atendida pelo Sistema Único de Saúde e a fralda noturno indicada, "Tena Slip noturna adutal", conforme esclarecido pela médica especialista (mov. 1.2 e 1.3), não pode ser substituída.

De acordo com a médica pediátrica, que acompanha a infante (mov. 1.3) *a paciente Agatha precisa da fralda especificada (slip noturna) e não poderá ser substituída devido a reações alérgicas dermatológicas de contato com outras fraldas previamente. Haja vista ela ser acamada e ter propensão a escara de decúbito, qualquer lesão de pele deverá ser evitada.*

Assim, num juízo sumário, próprio das tutelas de urgência, constata-se a presença da probabilidade do direito.

Da mesma forma, observa-se a presença do perigo de dano, uma vez que, caso não seja fornecido a fralda receitada, há a possibilidade de reações alérgicas dermatológicas de contato. A infante é acamada e tem propensa a escara de decúbito, necessitando, assim, da fralda indicada.

Por fim, destaca-se que o deferimento da liminar está amparado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que o seu indeferimento poderá importar em prejuízos graves à saúde e à vida da infante.

O direito da criança e do adolescente é previsto tanto em sede constitucional, como também pelo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com o artigo 11, §2 do ECA, cabe ao Poder Público fornecer gratuitamente a este grupo vulnerável (crianças e adolescentes) medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Ao julgar casos semelhantes, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná entendeu:

RECURSO INOMINADO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE. FRALDA GERIÁTRICA. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. SEM RAZÃO. PREVISÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO À SAÚDE. ARTIGOS 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. ARTIGO 1º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEVER DE FORNECIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS QUANTO AO PONTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46, LEI 9.099/95. PODER JUDICIÁRIO QUE RESGUARDA REPARAÇÃO POR EVENTUAL LESÃO A DIREITO. QUESTÃO QUE, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA EM INTERFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO. DESPROVIMENTO DA ALEGAÇÃO. MULTA DIÁRIA. AFASTAMENTO. SUBSTITUIÇÃO POR SEQUESTRO DE VALORES. MEDIDA QUE MELHOR ATENDE AO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO PELA BENEFICIÁRIA DE RECEITUÁRIO MÉDICO ATUALIZADO SEMESTRALMENTE. RECURSO INOMINADO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 3ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais - 0002105-14.2020.8.16.0038 - Fazenda Rio Grande - Rel.: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTO THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES - J. 13.02.2023)

Dessa forma, defiro o pedido do Ministério Público.



Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA a fornecer para infante AGATHA ELOIZA FREIRE ACHTENBERG fraldas da marca Tena Slip noturna, adulto, tamanho G, na quantidade de 120 (cento e vinte) unidades por mês, conforme prescrição pelo médico responsável, por tempo indeterminado, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 e, o de arcar com os custos da aquisição das fraldas, a qual ser realizará com o sequestro dos valores suficientes para a aquisição nas contas do Município.

3. Cite-se/Intime-se o Município de Medianeira para cumprir a presente decisão.

4. Sem prejuízo, intime-se o Ministério Público para aditar a petição inicial, devendo apresentar declaração de hipossuficiência financeira dos genitores atualizada, bem como a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 30 dias, nos termos do art. 303, §1º, I do CPC.

5. Em seguida, voltem os autos conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Medianeira, data da assinatura digital.

**Ana Carolina Catelani de Oliveira**

**Juíza de Direito**






## RE: PREFEITURA DE MEDIANEIRA – ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS



De Cirúrgica – CAF Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares  
<cirurgica@cafcenter.com.br>  
Para comprasaude@medianeira.pr.gov.br <comprasaude@medianeira.pr.gov.br>  
Data 28/05/2026 17:42

 Secretaria Municipal de Saúde.pdf (~206 KB)

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Segue o orçamento do produto solicitado:

Att. Equipe CAF

---

**De:** comprasaude@medianeira.pr.gov.br <comprasaude@medianeira.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 25 de maio de 2026 11:03

**Para:** Cirúrgica - CAF Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares <cirurgica@cafcenter.com.br>;  
comprasaude@medianeira.pr.gov.br <comprasaude@medianeira.pr.gov.br>; jp-tamc@jp-tamc.com.br <jp-tamc@jp-tamc.com.br>

**Assunto:** PREFEITURA DE MEDIANEIRA - ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS

Prezados!

A Secretária de Saúde de medianeira está realizando levantamento para a aquisição de fraldas, assim solicito orçamento conforme item descrito abaixo:

**Fralda Tena Slip Noturna C/ 7un Cor Branca, Tamanho G - Quantidade 216 pacotes**

Aguardamos o retorno dessa mensagem.

--

Att.  
Luana Specht Silva  
Assistente Adm.



## Re: PREFEITURA DE MEDIANEIRA – ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS



De Vendas G. Girardi <vendasgirardi3@gmail.com>  
Para <comprasaude@medianeira.pr.gov.br>  
Data 28/05/2026 16:40

28-05-26 Mun Medianeira Secretaria.PDF (~97 KB)

Boa tarde, segue anexo Proposta  
VALIDADE 30 DIAS  
RESPONSAVEL GABRIELE GIRARDI  
BANCO BRASIL 01  
AG 0735-8  
CC 50.777-6

Atenciosamente,  
**Marcia M Marchiori**  
(45) 99102 7837  
[vendasgirardi3@gmail.com](mailto:vendasgirardi3@gmail.com)



Em qui., 28 de mai. de 2026 às 14:10, <[comprasaude@medianeira.pr.gov.br](mailto:comprasaude@medianeira.pr.gov.br)> escreveu:

---



**JESSICA F. SANTOS**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
FONE: (45) 3264 – 8677  
WhatsApp: (45) 9 9113-5768

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PREFEITURA DE MEDIANEIRA - ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS

**Data:** 25/05/2026 11:03

**De:** [comprasaude@medianeira.pr.gov.br](mailto:comprasaude@medianeira.pr.gov.br)

**Para:** [cirurgica@cafcenter.com.br](mailto:cirurgica@cafcenter.com.br), [comprasaude@medianeira.pr.gov.br](mailto:comprasaude@medianeira.pr.gov.br), [ip-tamc@ip-tamc.com.br](mailto:ip-tamc@ip-tamc.com.br)

Prezados!

A Secretária de Saúde de medianeira está realizando levantamento para a aquisição de fraldas, assim solicito orçamento conforme item descrito abaixo:

**Fralda Tena Slip Noturna C/ 7un Cor Branca, Tamanho G - Quantidade 216 pacotes**

Aguardamos o retorno dessa mensagem.

--

Att.

Luana Specht Silva

Assistente Adm.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade tem origem no cumprimento de determinação judicial proferida nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, por meio da qual o Município foi compelido a fornecer fraldas geriátricas em marca e modelo específicos a paciente sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de obrigação de caráter continuado, cuja finalidade é assegurar condições adequadas de higiene, conforto, prevenção de lesões e manutenção da qualidade de vida do beneficiário, conforme indicação médica constante nos autos judiciais.

Em atendimento à decisão judicial, a Secretaria Municipal de Saúde promoveu a aquisição do produto por meio de Dispensa de Licitação, formalizada através do Processo Administrativo nº 54/2024, possibilitando o fornecimento regular das fraldas durante o período contratual de 12 (doze) meses. Durante a vigência da contratação, a demanda foi plenamente atendida, garantindo o cumprimento da ordem judicial e a continuidade da assistência ao paciente.

Considerando a natureza contínua da necessidade, bem como a permanência da determinação judicial, a Secretaria buscou incorporar o item ao processo licitatório destinado à aquisição geral de fraldas para atendimento das demandas da Equipe Multiprofissional, visando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos de compra e obtenção de economia de escala. Contudo, no decorrer do planejamento das futuras aquisições, verificou-se uma alteração no cenário de atendimento das demandas ordinárias de fraldas geriátricas, em razão da ampliação da oferta do insumo pelo Governo Federal por intermédio do Programa Farmácia Popular.

Com a disponibilização gratuita de fraldas geriátricas pelo Programa Farmácia Popular, grande parte da demanda anteriormente atendida pelo Município passou a ser suprida por meio da política pública federal, reduzindo significativamente a necessidade de manutenção de processos licitatórios voltados ao fornecimento geral desse item. Em razão dessa mudança, não se mostrou necessária a realização de nova contratação em larga escala para atender os usuários que se enquadram nos critérios do programa.

Entretanto, a situação objeto da presente demanda possui características específicas que a diferenciam das demais solicitações de fraldas geriátricas. A decisão judicial determina expressamente o fornecimento de marca e modelo específicos, condição que não é atendida pelo Programa Farmácia Popular, cuja disponibilização ocorre de forma padronizada e sem vinculação às especificações constantes da ordem judicial. Dessa forma, ainda que exista política pública de distribuição gratuita do insumo, permanece a obrigação do Município de garantir o cumprimento integral da decisão judicial nos exatos termos estabelecidos pelo Poder Judiciário.

Ressalta-se que a interrupção do fornecimento poderá acarretar prejuízos diretos ao paciente beneficiário, comprometendo sua condição de saúde, higiene e bem-estar, além de expor o Município ao risco de responsabilização pelo descumprimento da decisão judicial, inclusive com possibilidade de aplicação de multas, bloqueios judiciais de valores e demais



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

medidas coercitivas cabíveis.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de promover novo procedimento licitatório para aquisição das fraldas geriátricas especificadas na decisão judicial, em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade do atendimento durante o período estimado de vigência da contratação. A medida busca garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando o atendimento da obrigação imposta ao Município e a manutenção da assistência adequada ao paciente beneficiário.

### **1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, havendo previsão de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, incluindo o fornecimento de insumos necessários ao atendimento das demandas assistenciais e das obrigações legais atribuídas ao Município. Dessa forma, existe disponibilidade orçamentária para a execução do objeto, assegurando a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro anual da Administração.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do atendimento ao paciente beneficiário da decisão judicial, assegurando o cumprimento da obrigação imposta ao Município e a manutenção da assistência em saúde. Além disso, a medida encontra-se alinhada às diretrizes da gestão municipal voltadas à promoção do acesso à saúde, à proteção da dignidade da pessoa humana e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Por fim, destaca-se que a aquisição pretendida visa evitar a interrupção do fornecimento do insumo, prevenindo prejuízos ao paciente e resguardando a Administração Pública quanto às responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento da decisão judicial.

### **1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A contratação deverá contemplar o fornecimento de fraldas geriátricas conforme as especificações constantes na prescrição médica e na decisão judicial que originou a demanda, observando marca, modelo, tamanho e demais características exigidas.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade compatível com o período de utilização e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo dos itens durante toda a vigência contratual, de forma a evitar desabastecimento e assegurar o cumprimento da determinação judicial.

**Qualificação Técnica**

Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com os serviços objeto da presente contratação, em plena validade.

Alvará de Funcionamento vigente do estabelecimento de saúde, emitido pela Prefeitura Municipal ou órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A quantidade estimada foi definida com base na demanda constante da decisão judicial que motivou a presente contratação, considerando o consumo mensal do paciente e a necessidade de manutenção do fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada de forma a garantir o atendimento contínuo da obrigação judicial durante toda a vigência da contratação, evitando a interrupção do fornecimento do insumo.

Considerando que a decisão judicial permanece vigente e que a necessidade do paciente possui caráter continuado, há previsão de renovação da Ata de Registro de Preços por igual período, observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração, de modo a assegurar a continuidade do atendimento e o cumprimento da determinação judicial.

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade apresentada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao cumprimento da decisão judicial que determina o fornecimento de fraldas geriátricas de marca e modelo específicos.

Como primeira alternativa, avaliou-se a possibilidade de atendimento da demanda por meio dos programas públicos atualmente disponíveis, em especial o Programa Farmácia Popular, que disponibiliza fraldas geriátricas gratuitamente à população que se enquadra nos critérios estabelecidos. Entretanto, esta alternativa não se mostrou viável, uma vez que a decisão judicial determina o fornecimento de marca e modelo específicos, não havendo garantia de atendimento dessas características pelo programa federal.

Foi analisada a possibilidade de substituição do produto por outras marcas ou modelos disponíveis no mercado. Contudo, em razão da existência de determinação judicial específica quanto ao item a ser fornecido, tal alternativa não se mostrou viável para atendimento da necessidade apresentada. Diante disso, a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição das fraldas geriátricas especificadas na ordem judicial, garantindo o fornecimento regular do produto, a continuidade da assistência ao paciente beneficiário e o cumprimento da obrigação imposta ao Município.

A solução proposta não demanda adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou alterações nos procedimentos administrativos atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária apenas a aquisição do insumo nas quantidades estimadas para atendimento da demanda durante o período de vigência contratual.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais adequada e suficiente para atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

### 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda, as quais foram consideradas inviáveis:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

a) Fornecimento por meio do Programa Farmácia Popular: alternativa considerada inviável, uma vez que o programa disponibiliza produtos padronizados e não garante o fornecimento da marca e do modelo específicos determinados na decisão judicial.

b) Substituição do produto por outra marca ou modelo similar: alternativa considerada inviável em razão da existência de decisão judicial que determina expressamente o fornecimento de produto específico, não cabendo à Administração promover substituição sem autorização judicial.

c) Não realização da contratação: alternativa considerada inviável, pois acarretaria o descumprimento da determinação judicial vigente, podendo resultar em prejuízos ao paciente beneficiário e na aplicação de medidas judiciais contra o Município.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição do produto especificado na decisão judicial constitui a única solução capaz de atender integralmente à necessidade identificada e assegurar o cumprimento da obrigação imposta à Administração.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

A solução proposta consiste na aquisição de fraldas, conforme especificações constantes da decisão judicial e da prescrição médica que originaram a demanda. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo do insumo ao paciente beneficiário, assegurando o cumprimento da obrigação imposta ao Município e a manutenção da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de aquisição de material de consumo, com fornecimento parcelado durante a vigência da contratação, de acordo com as necessidades da Administração e observados os quantitativos estimados para atendimento da demanda. As entregas serão realizadas mediante emissão de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução não demanda a contratação de serviços complementares, fornecimento de sistemas, instalação de equipamentos, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou qualquer adequação estrutural por parte da Administração. O atendimento da necessidade depende exclusivamente do fornecimento regular do produto especificado.

Considerando que a obrigação judicial permanece vigente e que o consumo do insumo ocorre de forma contínua e permanente, a contratação deverá garantir o abastecimento durante o período de 12 (doze) meses, possibilitando a continuidade do atendimento sem interrupções. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para assegurar o cumprimento da determinação judicial, atender à necessidade identificada e garantir a continuidade da assistência ao paciente beneficiário.

#### **5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento da presente contratação.

#### **5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias outras contratações para execução do objeto.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

#### 5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do objeto não exige adequações no ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde, instalação de equipamentos ou disponibilização de infraestrutura adicional, sendo necessária apenas a manutenção dos procedimentos administrativos já adotados para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos produtos.

Não há necessidade de transição contratual, uma vez que a contratação anterior foi encerrada e a nova contratação tem por objetivo garantir a continuidade do fornecimento decorrente da decisão judicial vigente.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas e atestar o recebimento para fins de pagamento.

Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores envolvidos, tendo em vista que as atividades de recebimento, conferência e fiscalização do fornecimento integram as rotinas administrativas já desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, deverá ser mantido o acompanhamento da demanda judicial que deu origem à contratação, a fim de garantir que o fornecimento permaneça compatível com as determinações judiciais e com as necessidades do paciente beneficiário.

#### 5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se da aquisição de fraldas. Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos e do descarte das fraldas após sua utilização. Entretanto, tais impactos são inerentes à natureza do produto e não podem ser eliminados sem comprometer a finalidade da contratação.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada forneça os produtos em embalagens adequadas, observando as normas ambientais aplicáveis e buscando reduzir excessos de materiais de acondicionamento sempre que possível. Quanto ao descarte das embalagens, este deverá ocorrer de acordo com os procedimentos de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos adotados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos além daqueles inerentes à utilização regular do produto, não sendo necessárias medidas ambientais adicionais para viabilização da contratação.

#### 6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total será atualizado após pesquisa final de preço.

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento integral da decisão judicial proferida nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, garantindo o fornecimento contínuo das fraldas geriátricas prescritas ao paciente beneficiário durante todo o período de vigência



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

contratual.

Como resultado pretendido, busca-se manter a regularidade do atendimento da demanda judicial, evitando a interrupção do fornecimento do insumo e assegurando condições adequadas de higiene, conforto e qualidade de vida ao paciente atendido.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior segurança jurídica à Administração Municipal, reduzindo os riscos de descumprimento da ordem judicial e de aplicação de medidas coercitivas decorrentes da ausência de fornecimento do produto determinado.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação permitirá o planejamento adequado das aquisições e do abastecimento, assegurando a disponibilidade do insumo durante toda a vigência contratual e evitando contratações emergenciais ou aquisições pontuais que possam resultar em maior custo para a Administração.

O alcance dos resultados poderá ser aferido por meio da manutenção do fornecimento regular das fraldas durante a execução contratual, da ausência de registros de desabastecimento relacionados à demanda judicial e do atendimento integral das quantidades prescritas ao paciente beneficiário.

#### APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Medianeira/PR, 09 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO	ORDENADOR DA DESPESA
Gabriel Amaral <i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT <i>Secretária Municipal de Saúde</i>

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961

Produtos

Linhas De Produtos

CLUBE TENA

Sobre A Incontinência

Sustentabilidade



### FRALDA TENA SLIP NOTURNA

★★★★★ 2523 avaliações

[Guia de medidas](#)

1. Selecione uma opção

M  G  EG

2. Selecione pacote com:

16 Unidades  24 Unidades  7 Unidades

[Calculadora de pacotes](#)

3. Selecione o tipo de compra:

<input checked="" type="radio"/> <b>Comprando uma vez</b> R\$ 37,90 <b>+ R\$ 0,97 DE CASHBACK</b> <b>R\$ 32,22</b> R\$ 4,60 / Unidade Em até 3x R\$ 10,74 sem juros	<input type="radio"/> <b>Comprar com recorrência</b> <b>Clube TENA</b> R\$ 4,60 / Unidade <b>R\$ 32,22</b> <b>Economize 15%</b>
--	--

4. Selecione a quantidade:

- 1 +

**Adicionar Ao Carrinho**

**Acumule cashback e economize até 30% na sua próxima compra!**

## Descrição do produto

A Fralda TENA Slip Noturna é ideal para pessoas com mobilidade reduzida ou acamadas que precisam de proteção durante toda a noite. Ela possui dupla camada de absorção para manter a pele seca e reduzir irritações. O sistema de fechamento com microganchos Multifix permite ajustes seguros sem danificar o produto. A cobertura externa com toque suave (sem ruído) favorece conforto e promove ventilação. O elástico nas costas confere ajuste firme, evitando vazamentos durante o sono. **A Fralda TENA Slip Noturna mantém a pele seca e livre de irritações durante toda a noite.**

## Por que escolher a fralda TENA Slip Noturna?

- Proteção contínua: ideal para uso noturno, com dupla camada absorvente que segura por até 12 horas de uso, mesmo em quem está acamado.
- Conforto de verdade: toque suave, menos ruído enquanto se move à noite, e ajuste que respeita o corpo.
- Controle de odor: tecnologia que neutraliza odores para que o ambiente fique mais agradável durante a noite.
- Segurança no ajuste: elástico traseiro e fechos ajustáveis (microganchos) garantem que a fralda fique firme mesmo em posições deitada.

## FRALDA TENA SLIP NOTURNA

★★★★★ 2523 avaliações

[Guia de medidas](#)

### 1. Selecione uma opção

M  G  EG

### 2. Selecione pacote com:

16 Unidades  24 Unidades  7 Unidades

[Calculadora de pacotes](#)

### 3. Selecione o tipo de compra:

<input checked="" type="radio"/> <b>Comprando uma vez</b> R\$ 37,99 <span>👉 R\$ 0,97 DE CASHBACK</span> <b>R\$ 32,22</b> R\$ 4,60 / Unidade Em até 3x R\$ 10,74 sem juros	<input type="radio"/> <b>Comprar com recorrência</b> <b>Clube TENA</b> <b>R\$ 32,22</b> R\$ 4,60 / Unidade <b>Economize 15%</b>
--	--

### 4. Selecione a quantidade:

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho



Acumule cashback e economize até 30% na sua próxima compra!



### Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CALCULAR



G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI  
CNPJ: 30.090.371/0001-72 I.E: 90777168-71  
AREA INDUSTRIAL AVENIDA 24,2000-AREA INDUSTRIAL  
MEDIANEIRA - PR  
Telefone: 45999647837

**Orçamento  
20391**

Emissão: 28/05/2026 Prazo Entrega: Validade:  
Cliente: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA Vendedor: 23 - MARCIA  
Endereço: AVENIDA BRASIL S/N ,BAIRRO ITAIPU Cidade: MEDIANEIRA - PR  
Telefone: 4532648686 CEP: 85884-000  
CNPJ/CPF: 76206481000158 IE/RG: ISENT0  
Veiculo: Placa:

Código	Referência	Nome do Produto/Serviço	Quant.	Val.	Unit.	Desconto	Valor Total
5150	760294	TENA GERIATRICA SLIP NOTURNA M PCT C/7UN	216	43,60	0,00	9.417,60	

**Observação:**

PROPOSTA VALIDA 30 DIAS  
PRAZO ENTREGA 3D DIAS UTEIS  
APOS DATA CONFIRMAÇÃO  
REP. GABRIELE GIRARDI

**Resumo Final**

Total Produtos.:	9.417,60	Total Serviços.:	0,00
Subtotal Produtos.:	9.417,60	SubTotal.:	9.417,60
Desconto Produtos.:	0,00	Descontos.:	0,00
Subtotal Serviços.:	0,00	Acréscimos.:	0,00
Desconto Serviço.:	0,00	<b>Valor Total.:</b>	<b>9.417,60</b>

Autorização Cliente

**G GIRARDI COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
LTDA:3009037100017  
2**

Assinado de forma digital por  
G GIRARDI COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTDA:30090371000172  
Dados: 2026.05.28 16:37:34  
-03'00'



Soluções em  
equipamentos médicos  
e hospitalares

# Proposta Comercial

Orçamento

Número

**12279**

Não é documento fiscal



CAF  
AV OROSIMBO MAIA, 921  
VILA ITAPURA - CAMPINAS - SP - 13023-002 - Brasil  
(019)3305-2645  
sac@cafcenter.com.br - www.cafloja.com.br  
24.848.572/0001-93 - IE: 795.719.662.115

ABERTO

Data/Hora: 28/05/2026 17:41:31

Código	CNPJ / CPF	Nome / Razão Social	Nome Fantasia
<b>0</b>		<b>PASSANTE</b>	<b>PASSANTE</b>
Endereço		Número	Complemento
<b>AV OROSIMBO MAIA</b>		<b>921</b>	
Bairro	Cidade	UF	CEP
<b>VILA ITAPURA</b>	<b>CAMPINAS</b>	<b>SP</b>	<b>13023-002</b>
Fone	Fone Adicional	Fone Mensagem	Fone Celular
<b>(019)3305-2645</b>	<b>( ) -</b>	<b>( ) -</b>	
Fone Adicional 2	Contato		
	<b>MAIARA</b>		
Empresa Associada:			

Atendente: **REGINA** Data da Emissão: **28/05/2026 17:40:05**  
Data da Baixa:

Código	Item Produto / Serviço	Garantia Meses	NCM	U.M	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total	ICMS	IPI
<b>- PRODUTOS</b>									
7896770980153	FRALDA TENA SLIP NOTURNA C/7 BRANCA G		96190000	UN	216	53,43	11.540,88		
					<b>Sub-Total:</b>	216	11.540,88		
					<b>Total Geral:</b>	216	<b>11.540,88 ( R\$ )</b>		
Onze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos									

CAF

PASSANTE

**Condições Pagto:** ATO/30/60/90/120/...

**Parcelas:** 10 X 1.154,09

**Prazo Entrega:** 20 Dias

**Validade:** 7 Dias

Aceitamos pagamentos a vista no dinheiro, cartão de debito ou de credito em ate 10x sem juros.

Não trabalhamos com licitações, somente com a compra direta. Se atente ao prazo de entrega

**Código PIX**





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANA**

**PEDIDO DE COMPRA Nº 728 / 2026**

**REQUISITANTE(S): 5 - SAÚDE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 0000551-59.2024.8.16.0117.**

**ITENS DO PEDIDO:**

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	56378	Unidade	216	FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 7 UND

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:**

A paciente, A.G.F é portadora de um quadro clínico extremamente completo, abarcando múltiplas condições médicas, tais como, epilepsia (CID G40), paralisia cerebral quadriplágica espástica (CID G 80.0), gastrostomia (CID Z93.1), Traquesotomia (CID Z93.1), mobilidade reduzida (CID Z740), necessidade de assistência com cuidados pessoais (CID Z741), hiperglicemia não cetótica (CID E725), Esofagite (CID K20), doença do refluxo gastro esofagico (CID K21). Diante dessa complexidade clínica, torna-se imprescindível o uso do modelo específico da fralda Tena Slip, em virtude das reações alérgicas dermatológicas apresentadas pelo paciente.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 DIA.**

**FORMA DE PAGAMENTO: 20 DIAS**

**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL AMARAL**

**GESTOR DO CONTRATO: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**

**DOTAÇÃO:**

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
387	0700510303001320673390910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

**Dispõe sobre a criação e designa servidores para composição da Comissão de Planejamento de Contratações, destinada à elaboração dos processos relativos a licitações e à consolidação do Plano de Contratações Anual, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/ 2021, e pelo Decreto Municipal 312/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Decreto Municipal nº 312/2023, de 16 de junho de 2023, resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a **Comissão de Planejamento de Contratações**, com o objetivo de impulsionar as contratações públicas do município de grande complexidade ou vulto, bem como aquelas que abarquem todas as secretarias municipais.

**§ 1º** A comissão, designada pela autoridade competente, deverá atuar de forma harmoniosa e eficaz, com vistas a atender ao interesse público, elaborando pessoalmente os documentos necessários às contratações, quando for o caso.

**§ 2º** Compete à comissão a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e a consolidação inicial do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme decreto próprio.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Planejamento de Contratações:

- a) Presidente: **Matheus Henrique Henz** (Secretaria de Administração e Planejamento);
- b) 1º Suplente: **Cristhian Marciano** (Secretaria de Administração e Planejamento);
- c) 2º Suplente: **Greise Leonhardt** (Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento);
- d) Membro: **Paulinho Sergio Chies** (Secretaria de Administração e Planejamento);
- e) Membro: **Janete Kraieski** (Secretaria de Administração e Planejamento);
- f) Membro: **Larissa Antonioli** (Secretaria de Finanças);
- g) Membro: **Cassiana Campagnaro** (Secretaria de Educação e Cultura);
- h) Membro: **Silvana Telles de Moraes** (Secretaria de Educação e Cultura);
- i) Membro: **Shayana Grassi** (Secretaria de Educação e Cultura);
- j) Membro: **Gabriel Amaral** (Secretaria de Saúde);
- k) Membro: **Gleici Maria Variza Borges** (Secretaria de Assistência Social);
- l) Membro: **Juliane Lanzarini** (Secretaria de Assistência Social);
- m) Membro: **Júlio Magagnin Valiati** (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
- n) Membro: **Mateus Gabriel Gomes Werlang** (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

o) Membro: **João Alexandre Hentz** (Secretaria de Esporte e Lazer);

**Art. 3º** Compete à Comissão de Planejamento de Contratações:

- I. Conduzir e acompanhar o processo de contratação designado, garantindo o cumprimento do Plano de Contratações Anual;
- II. Elaborar estudos técnicos preliminares e demais documentos necessários ao procedimento administrativo de contratação;
- III. Elaborar anteprojetos, termos de referência ou projetos básicos;
- IV. Realizar pesquisas de preços de mercado;
- V. Elaborar mapas de riscos da contratação, quando aplicável;
- VI. Produzir minutas de editais, contratos e atas de registro de preços, quando necessário.

**§ 1º** Na ausência do presidente da comissão, suas funções serão desempenhadas pelo substituto indicado pelo gestor da unidade requisitante.

**§ 2º** A comissão deverá manter registro histórico de fatos relevantes e documentos gerados e recebidos no âmbito de suas atribuições.

**§ 3º** Na fase externa da licitação, a comissão deverá auxiliar na elucidação dos aspectos técnicos das propostas, quando solicitado.

**Art. 4º** A comissão poderá atuar em caráter permanente ou especial, sendo composta por no mínimo cinco servidores.

**§ 1º** Todos os integrantes possuem igual poder decisório e responsabilidade solidária pelos documentos emitidos.

**§ 2º** Em caso de dúvidas, a comissão se reportará ao Secretário(a) de Administração e Planejamento e, se necessário, ao setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica

**Art. 5º** Em virtude da complexidade das atribuições, os membros da comissão poderão atuar em regime de revezamento.

**§ 1º** O presidente deverá atuar em todos os processos administrativos de contratações, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

**§ 2º** Fica vedada a designação do mesmo servidor para funções suscetíveis a riscos numa mesma contratação, respeitando o princípio da segregação de funções.

**Art. 6º** A instrução dos processos de contratações observará a legislação vigente, regulamentos internos e boas práticas.

**Art. 7º** A comissão está autorizada a consultar setores técnicos para elaboração dos documentos ou requisitar documentos necessários ao cumprimento de suas funções.

**Parágrafo único.** Caso haja recusa no fornecimento de informações ou documentos, a Secretaria de Administração e Planejamento deverá ser comunicada para adoção das providências cabíveis.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º** Os estudos técnicos da comissão deverão basear-se nas informações fornecidas pelo setor requisitante e na contratação anterior do objeto, sempre que possível.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

**Designa servidores responsáveis pela abertura de processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como processos de pagamento e liquidação de despesas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal nº 312/2023, de 16 de junho de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e tramitação dos processos administrativos de requisição de contratação e pedidos de compra que inaugura a fase preparatória da licitação, bem como pelos processos administrativos de execução das despesas relacionadas aos contratos firmados, abrangendo solicitação de empenho, recebimento do objeto contratado e liquidação de despesa, quando designados para tanto:

#### I. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) *Paulinho Sergio Chies*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- b) *Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- c) *Janete Kraieski*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- d) *Marcelo Augusto Piccinin*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

#### II. Secretaria Municipal de Finanças:

- a) *Larissa Antonioli*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

#### III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) *Cassiane Campagnaro*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- b) *Shayana Grassi de Almeida*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- c) *Silvana Telles de Moraes*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- d) *Criseverton May*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

#### IV. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) *Gabriel Amaral*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- b) *Jessica Fernanda dos Santos*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

#### V. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) *Ana Maria Conti*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;
- b) *Gleici Maria Variza Borges*: processos de Requisição de Contratação e execução de



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

despesas e liquidação;

c) *Juliana Lanzarini*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

### VI. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) *Júlio Magagnin Valiati*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

### VII. Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:

a) *Greise Leonhardt*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

### VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) *Simone de Matos*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

b) *Mateus Gabriel Gomes Werlang*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

### IX. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) *João Alexandre Hentz*: processos de Requisição de Contratação e execução de despesas e liquidação;

**Art. 2º** A liquidação das despesas será realizada prioritariamente pelo Setor de Empenhos. No entanto, caso haja um servidor designado para essa função na respectiva Secretaria Municipal, a liquidação poderá ser realizada por este, ficando o critério de escolha do responsável conforme a necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 3º** Os servidores designados deverão:

I. Garantir a regularidade e a conformidade dos processos administrativos sob sua responsabilidade, observando a legislação vigente;

II. Quando designados, iniciar e acompanhar os processos administrativos de Requisição de Contratação, dando o impulso necessário e assegurando a elaboração dos documentos necessários;

III. Acompanhar a execução das despesas relativas aos contratos, com atenção à solicitação de empenho, recebimento do objeto e liquidação das obrigações contratuais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 068/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

**Designa agentes públicos municipais para proceder à fiscalização, supervisão e ao acompanhamento dos contratos relativos a obras, serviços de engenharia, máquinas e equipamentos, além de recebimento, conferência de bens, mercadorias e serviços, liquidação dos empenhos, no âmbito Municipal e da Secretaria Municipal em que estejam lotados, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais **Vinicius Cerezer Seben**, CPF nº 093. \*\*\*. \*\*\*-92, **Juliana Mondardo**, CPF nº 043. \*\*\*. \*\*\*-86, **Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich**, CPF nº 075. \*\*\*. \*\*\*-56; **Mariele Kreutzfeld** CPF nº 085. \*\*\*. \*\*\*-13, para procederem à fiscalização, supervisão no local e acompanhamento da execução de todos os contratos relativos às obras, serviços de engenharia, firmados pelo Município de Medianeira, firmados pelo Município de Medianeira, na forma do que preceitua o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** O representante da Administração nominado no caput anotar em registros específicos todas as ocorrências relacionadas à execução dos respectivos contratos, procedendo às providências cabíveis.

**Art. 2º** Designar os agentes públicos para procederem à fiscalização, supervisão, acompanhamento da execução, recebimento, conferência de bens, mercadorias e serviços, no âmbito da respectiva secretaria onde estejam lotados, na forma do que preceitua o art. 117 da Federal nº 14.133/21, conforme abaixo nominados:

#### **I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

- a) **Maria Jaquelina Steinbach** - CPF/MF 022. \*\*\*. \*\*\*. -30 (Divisão de Administração);
- b) **Noely Giasson Bau** - CPF/MF 616. \*\*\*. \*\*\*-87 (Medtran e Rodoviária);
- c) **Rony Fernando Kamer Batista da Silva** - CPF Nº 053. \*\*\*. \*\*\*-73 (Empenhos);
- d) **Paulinho Sérgio Chies** - CPF/MF Nº 081. \*\*\*. \*\*\*-96 (Patrimônio);
- e) **Ângelo Renato Bizinelli Junior** - CPF/MF Nº 033. \*\*\*. \*\*\*-85 (Recursos Humanos);
- f) **Joao Maria Machado** - CPF/MF 550. \*\*\*. \*\*\*-49 (Cemitério Municipal);
- g) **Sandro Juarez Viar** - CPF/MF 886. \*\*\*. \*\*\*-04 (Tiro de Guerra);
- h) **Michelle Seben** - CPF/MF 034. \*\*\*. \*\*\*-02 (Divisão de Planejamento);
- i) **Jones Nathan Sperandio**, CPF/MF Nº 057. \*\*\*. \*\*\*-78 (Centro de Processamento de Dados);
- j) **Caio Fernando Missio** - CPF/MF 059. \*\*\*. \*\*\*-44 (Imprensa);



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

- k) **Jeniffer Heck Valin** - CPF/MF 089. \*\*\*. \*\*\*-66 (Instituto de Identificação);
- l) **Rafael Schneider**, CPF/MF 046. \*\*\*. \*\*\*-02 (Frotas);
- m) **Luan Andreoli Leal**, CPF/MF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-77
- n) **Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco**, CPF/MF nº 033. \*\*\*. \*\*\*-96.

### II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) **Larissa Antonioli** - CPF/MF 088. \*\*\*. \*\*\*-92;
- b) **Cacildo Antonio Thiesen Benke** - CPF/MF 969. \*\*\*. \*\*\*-91;

### III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) **Cassiana Campagnaro** - CPF/MF 007. \*\*\*. \*\*\*-03 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- b) **Silvana Telles De Moraes** - CPF/MF 049. \*\*\*. \*\*\*-00 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- c) **Shayana Grassi** – CPF/MF 007. \*\*\*. \*\*\*-63 - Controle de recebimento especialmente no que tange ao Departamento de Cultura, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- d) **Michel Patric Correa** - CPF/MF 050. \*\*\*. \*\*\*-37 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- e) **Criseverton Leonardo May** - CPF/MF 094. \*\*\*. \*\*\*-05 - Controle de recebimento especialmente no tange a Alimentação Escolar, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- f) **Semilli Ariana dos Santos Pereira** - CPF/MF 048. \*\*\*. \*\*\*-73 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
- g) **Celi Rech Noschang** - CPF/MF 903. \*\*\*. \*\*\*-53 - Controle de recebimento especialmente no que tange a materiais pedagógicos, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços.

### IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) **Renata Aléssio** - CPF/MF 049. \*\*\*. \*\*\*-44, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos de pediatria, ginecologia, obstetrícia e demais serviços;
- a) **Angela Dall'Oglio** - CPF/MF 008. \*\*\*. \*\*\*-62, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos de psiquiatria e demais serviços;
- b) **Tania Terezinha de Bairros Klaus** - CPF/MF 017. \*\*\*. \*\*\*-28, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos, hospitalares, procedimentos, cirurgias e demais serviços;
- c) **Juan Rogelio Roux Gorgerino** - CPF/MF 011. \*\*\*. \*\*\*-77, especialmente no que tange à prestação de plantão médico em SAMU e demais serviços;
- d) **Grazielle Chibiaqui Ott** - CPF/MF 005. \*\*\*. \*\*\*-00, especialmente no que tange ao recebimento de medicamentos e demais bens, mercadorias e serviços;
- e) **Fernanda Folador** - CPF/MF 043. \*\*\*. \*\*\*-89, especialmente no que tange ao recebimento de materiais odontológicos e demais bens, mercadorias e serviços;
- f) **Priscila Dorigon** - CPF/MF 007. \*\*\*. \*\*\*-11, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens,



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

mercadorias e serviços.

- g) **Jessica Fernanda dos Santos** - CPF/MF 012. \*\*\*. \*\*\*-50, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços.
- h) **Claire Saete Ziglioli** - CFP/MF 493. \*\*\*. \*\*\*-97, especialmente no que tange ao recebimento de oxigênio e demais bens, mercadorias e serviços.
- i) **Gabriel Amaral** - CPF/MF 065.846.959-21, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços.
- j) **Cleiton Braun** – CPF/MF 041. \*\*\*. \*\*\*-62, especialmente no que tange ao serviço de transporte, manutenção da frota de veículos e demais bens, mercadorias e serviços.
- k) **Luana Specht Silva** - CPF/MF 116. \*\*\*. \*\*\*-00, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços;
- l) **Diandra Dametto** - CPF/MF 099. \*\*\*. \*\*\*-52, especialmente no que tange aos serviços de contratos terceirizados;
- m) **Cacildo Antônio Theisem Bencke** – CPF/MF 969. \*\*\*. \*\*\*-91, especialmente no que tange a prestação de serviços do Contrato de Gestão da UPA 24 horas.

### V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) **Ana Maria Conti** - CPF/MF 019. \*\*\*. \*\*\*-54, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- b) **Debora Mendes Alves dos Santos** - CPF/MF nº 930. \*\*\*. \*\*\*-53, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- c) **Eliane Cristina Correa Biassi** - CPF/MF nº 019. \*\*\*. \*\*\*-19, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- d) **Juliana Viera Marcolin** - CPF/MF nº 057. \*\*\*. \*\*\*-00, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- e) **Maria Jaqueline Nandi** - CPF/MF nº 051. \*\*\*. \*\*\*-58, especialmente no que tange aos bens, mercadorias, serviços e Fiscal dos Serviços Continuados da Política de Assistência Social com as entidades socioassistenciais;
- f) **Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe** CPF/MF nº 088. \*\*\*. \*\*\*-54, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- g) **Veridiane Demarchi Spohr** CPF/MF nº 102. \*\*\*. \*\*\*-00, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços
- h) **Gleici Maria Variza Borges** – CPF/MF nº 072. \*\*\*. \*\*\*-05, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
- i) **Juliana Lanzarini** - CPF/MF nº 032. \*\*\*. \*\*\*-60, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços.

### VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) **Laurinha Amaral da Rosa** - CPF/MF 516. \*\*\*. \*\*\*-97, especialmente no que tange à material de expediente, limpeza, EPI's e demais bens, mercadorias e serviços recebidos no pátio de máquinas;
- b) **Valdir de Oliveira**, CPF/MF 662. \*\*\*. \*\*\*-97, especialmente no que tange à materiais de construção civil e demais bens, mercadorias e serviços recebidos no pátio de máquinas;
- c) **Luiz Carlos Ciello**, CPF/MF 783. \*\*\*. \*\*\*-15, especialmente no que tange à materiais de



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

construção civil, materiais elétricos para iluminação pública e demais bens, mercadorias e serviços;

- d) **Júlio Magagnin Valiati**, CPF/MF nº 087. \*\*\*. \*\*\*-86, especialmente no que tange bens, mercadorias e serviços recebidos no paço municipal;
- e) **Valmor Valentini**, CPF/MF nº 727. \*\*\*. \*\*\*-53, especialmente no que tange a materiais a serviços de sinalização horizontal e vertical, e demais bens e serviços relacionados ao departamento de trânsito.

### VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO:

- a) **Gustavo Moises de Oliveira**, CPF/MF 046. \*\*\*. \*\*\*-52 - Pátio de Máquinas;
- b) **Laura Arnt Silva**, CPF/MF 006. \*\*\*. \*\*\*-77 - Divisão Serviços Veterinários (Canil/ Gatil Municipal);
- c) **Flavio Piekarzewicz da Silva**, CPF/MF 081. \*\*\*. \*\*\*-07 - Divisão de Meio Ambiente;
- d) **Alessandra Silvina**, CPF/MF 029. \*\*\*. \*\*\*-58 - Divisão de Agricultura.

### VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) **Simone Matos**, CPF/MF 969. \*\*\*. \*\*\*-59 - Indústria e Comércio;
- b) **Osiel Robson da Silva**, CPF/MF 023. \*\*\*. \*\*\*-48 - Casa da Memória;
- c) **Vicente Marcolino**, CPF/MF 492. \*\*\*. \*\*\*-20 - SINE - Agência do Trabalhador;
- d) **Mateus Gabriel Gomes Werlang**, CPF/MF 109. \*\*\*. \*\*\*-09 - Turismo;
- e) **Paulo Ricardo Schneider**, CPF/MF 063. \*\*\*. \*\*\*-01 - Sala do Empreendedor e Banco do Fomento.

### IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- a) **João Alexandre Hentz**, CPF/MF 662. \*\*\*. \*\*\*-04;
- b) **Edson Luann Reichel**, CPF/MF 088. \*\*\*. \*\*\*-30.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 0000551-59.2024.8.16.0117, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	216	PCT	FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

1.2. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.3. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.4. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial constante nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, que estabelece o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis ao paciente beneficiário da decisão. A aquisição é necessária para garantir a continuidade da assistência à saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e qualidade de vida ao usuário.

2.2. O atendimento da demanda decorre de obrigação legal imposta ao Município, sendo indispensável a disponibilização do insumo nas quantidades e especificações determinadas judicialmente. A não realização da contratação poderá acarretar o descumprimento da ordem judicial, sujeitando a Administração penalidades cabíveis, além de comprometer a assistência prestada ao paciente.

2.3. Ressalta-se que a presente contratação decorre do encerramento da vigência do último processo licitatório destinado ao fornecimento de fraldas descartáveis, o qual contemplava diferentes modelos e especificações. Considerando que o Ministério da Saúde começou a disponibilizar regularmente fraldas pela Farmácia Popular não sendo necessário a inclusão de novos lotes para aquisição geral. Dessa forma, o presente certame destina-se exclusivamente ao atendimento da determinação judicial constante nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, garantindo a continuidade do fornecimento ao paciente beneficiário da decisão.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca/modelo:

MARCA: TENA

MODELO: SLIP NOTURNA

REFERÊNCIA: [tena.com.br](http://tena.com.br)

3.1.1. A indicação da marca justifica-se em razão da determinação judicial constante nos Autos, a qual estabelece expressamente o fornecimento do produto da marca especificada no item 3.1.

### Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias, contados do envio de empenho. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das penalidades e glosas previstas neste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Minas Gerais, Nº 2350, Centro – Medianeira PR 85720-019.

5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

### Garantia

4.2. O prazo de garantia contratual para o objeto fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ratificado pelo Gestor do contrato.

5.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. Gabriel Amaral, devidamente designado pela Autoridade Competente.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

7.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;

7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.7. Fornece, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

7.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

7.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela farmacêutica responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Caso a contratada não cumpra o prazo de entrega estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência e não apresente as justificativas, será aplicada uma glosa na Nota Fiscal recebida, especialmente em relação aos seguintes itens:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Descrição	Glosa
Atraso na entrega em 15 dias corridos	1% valor do empenho
Atraso na entrega em 20 dias corridos	2% valor do empenho
Atraso na entrega em 30 dias corridos	Rescisão contratual e penalidades

8.10. A Administração poderá proceder à inscrição na dívida ativa em caso de a contratada não regularizar a situação que deu causa à inadimplência, conforme estipulado neste Termo de Referência.

8.11. A contratada terá direito à ampla defesa, inclusive podendo comprovar que encaminhou a justificativa por outros meios eletrônicos, desde que estes sejam devidamente endereçados à Administração Municipal.

### **Prazo de pagamento**

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

### **Forma de Fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Técnica**

9.5. Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com os serviços objeto da presente contratação, em plena validade.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.6. Alvará de Funcionamento vigente do estabelecimento de saúde, emitido pela Prefeitura Municipal ou órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

385 07.005.10.303.0013.2067.3.3.90.91.00 FR0

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 09 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO	ORDENADOR DA DESPESA
Gabriel Amaral <i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT <i>Secretária Municipal de Saúde</i>



**Proc. Administrativo 1- 1.447/2026**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 17/06/2026 às 09:04:02

Encaminhamento orçamento atualizado.

—

**Gabriel Amaral**

*Chefe da Divisão Administrativa*

**Anexos:**

Orcamento\_Tena.pdf



Procure Aqui Seu Produto TENA



Faça seu login ou cadastre-se



Produtos

Linhas De Produtos

CLUBE TENA

Sobre A Incontinência

Sustentabilidade

Home > FRALDAS GERIÁTRICAS > FRALDA TENA SLIP NOTURNA



☞ Clique para ampliar a imagem

- 3x mais proteção
- Fitas Fixadoras
- Tecnologia Antivazamento

### Descrição do produto

A Fralda TENA Slip Noturna é ideal para pessoas com mobilidade reduzida, ou comedidas suas...



## FRALDA TENA SLIP NOTURNA

★★★★★ 2556 avaliações

[Guia de medidas](#)

1. Selecione uma opção

M  G EG

2. Selecione pacote com:

16 Unidades 24 Unidades  7 Unidades

[Calculadora de pacotes](#)

3. Selecione o tipo de compra:

<b>Comprando uma vez</b> RS 37,90 RS 5,41 / Unidade Em até 3x RS 12,63 sem juros	<b>Comprar com recorrência</b> <b>Clube TENA</b> RS 4,60 / Unidade <b>Economize 15%</b>
--	--

4. Selecione a quantidade:

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho

**CASH BACK** Acumule cashback e economize até 30% na sua próxima compra!

Calcular frete e prazo de entrega  
85720-019



Procure Aqui Seu Produto TENA

Faça seu login ou cadastre-se

Produtos

Linhas De Produtos

CLUBE TENA

Sobre A Incontinência

Sustentabilidade

### Descrição do produto

A Fralda TENA Slip Noturna é ideal para pessoas com mobilidade reduzida ou acamadas que precisam de proteção durante toda a noite. Ela possui dupla camada de absorção para manter a pele seca e reduzir irritações. O sistema de fechamento com microganchos Multifix permite ajustes seguros sem danificar o produto. A cobertura externa com toque suave (sem ruído) favorece conforto e promove ventilação. O elástico nas costas confere ajuste firme, evitando vazamentos durante o sono. **A Fralda TENA Slip Noturna mantém a pele seca e livre de irritações durante toda a noite.**

### Por que escolher a fralda TENA Slip Noturna?

- Proteção contínua: ideal para uso noturno, com dupla camada absorvente que segura por até 12 horas de uso, mesmo em quem está acamado.
- Conforto de verdade: toque suave, menos ruído enquanto se move à noite, o ajuste que respeita o

[VER MAIS](#)

4. Seleccione a quantidade:

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Acumule cashback e economize até 30% na sua próxima compra!

Calcular frete e prazo de entrega

85720-019

JADLOG Em até 9 dias úteis R\$ 25,68

- Incontinência Severa Saiba mais
- Gênero Unisex
- Período Noite

Compare o melhor produto TENA para sua necessidade

**Proc. Administrativo 2- 1.447/2026**

**De:** Larissa N. - DLC

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 17/06/2026 às 11:45:06

Encaminho anexo da pesquisa e mapa de preços final.

—

**Atenciosamente,**

**Larissa Antonioli Noro**  
*Assistente administrativo.*

**Anexos:**

ANEXO\_PESQUISA\_DE\_PRECOS.pdf

Mapa\_de\_precos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Antonioli Noro	17/06/2026 11:46:16	1Doc	LARISSA ANTONIOLLI NORO CPF 088.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B73C-D9E9-9680-95D6**

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1. Descrição do objeto a ser contratado e solicitante(s):

1.1 Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para aquisição de fralda descartável para atendimento e manutenção da determinação judicial constante nos autos Nº 0000551-59.2024.8.16.0117.

1.2. Solicitante(s):

- I. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

2.1. **Larissa Antonioli Noro** – Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento.

2.2. **Luana Specht Silva** – Divisão de Planejamento Orçamentário - Secretaria de Saúde.

### 3. Caracterização das fontes consultadas

1º	<b>Banco de Preços</b> , conforme arquivo anexado denominado “Relatório pesquisa banco de preços”.
2º	Pesquisa de preços com potenciais fornecedores. Comprovações anexadas no processo.
3º	Pesquisa em sítio eletrônico.

### 4. Série de Preços Coletados

4.1. Para a estimativa do valor para essa contratação, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 236/2022, procedeu-se à realização de pesquisa de preços por meio da combinação de diversas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade, aderência ao mercado e economicidade.

4.2. As fontes consultadas foram as seguintes:

- I. **Banco de Preços**, plataforma contratada pela Diretoria de Compras, que reúne informações sobre contratações efetuadas por diferentes órgãos públicos.
- II. **Consulta direta a fornecedores**, consulta foi realizada por meio eletrônico, conforme registros anexos, tendo-se obtido retorno com propostas formais dos fornecedores.
- III. **Sítio eletrônico**, consulta diretamente em página de comércio eletrônico de amplo acesso, no sítio oficial do próprio fabricante.

### 5. Justificativa da Metodologia utilizada.

5.1. Para a definição do valor referencial do item, foi adotada a metodologia da Média Aritmética Simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, com os devidos

arredondamentos para duas casas decimais. Tal metodologia tem por finalidade refletir, de forma equilibrada e representativa, os valores usualmente praticados no mercado, assegurando maior confiabilidade à estimativa, em estrita conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 236/2022, bem como com os princípios da economicidade, modicidade, transparência e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na análise das cotações obtidas, realizou-se o saneamento da amostra com a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis antes da apuração da média. A exclusão dessas cotações justifica-se pela necessidade de garantir a homogeneidade dos dados e a obtenção de um preço de referência que seja compatível com a realidade prática do mercado, evitando-se o risco de frustração do certame por deserção.

5.3. No decorrer da pesquisa, foi consultado o sítio eletrônico oficial do fabricante do objeto, computando-se o valor do produto acrescido do respectivo custo de frete para entrega no Município. A inclusão dessa despesa tem por objetivo de estimar o custo total do fornecimento, refletindo de maneira fidedigna todas as obrigações e ônus logísticos incidentes sobre a execução do futuro contrato.

5.4. Nas consultas realizadas junto ao banco de preços de contratações públicas, não foi possível localizar item com embalagem comercial integralmente idêntica à demanda desta Administração (pacotes fechados com 7 unidades). As contratações públicas mais assemelhadas encontradas previam o fornecimento em formato unitário. Visando ao aproveitamento dessas fontes públicas, multiplicando-se o preço da fralda unitária por 7 (sete). Todavia, mesmo após a conversão, os valores resultantes mostraram-se excessivamente baixos e descolados da realidade do varejo comum, submetendo-se ao descarte por inexequibilidade em relação as demais cotações obtidas.

5.5. Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o valor de referência definido para o objeto reflita preços praticáveis e exequíveis no cenário mercadológico atual, observando as boas práticas administrativas e os princípios norteadores das contratações públicas.

## 6. Memória de cálculo do valor estimado

6.1. O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 11.564,64 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento no mapa de preços anexado ao processo.

## 7. Justificativa das fontes consultadas

7.1. Para a composição do preço estimado, foram utilizadas referências obtidas a partir de contratações públicas e pesquisas de mercado cujos objetos apresentam estrita similaridade técnica, funcional e operacional com o item pretendido pela Administração.

7.2. A seleção das referências considerou a compatibilidade entre a descrição do item e suas características essenciais, buscando a diversificação de fontes de consulta para a obtenção de um panorama amplo e fidedigno do mercado.

7.3. Foram consultados dois fornecedores do ramo pertinente, os quais apresentaram propostas formais. A seleção dessas empresas deu-se em razão da compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto licitado, garantindo a pertinência técnica e a aptidão comercial das cotações obtidas.

7.4. Por se tratar de um objeto de marca de referência específica e reconhecida no mercado (Tena Slip Noturno), realizou-se consulta direta no sítio eletrônico do próprio fabricante, buscando uma consulta de preços segura e oficial do produto.

7.5. Adicionalmente, foi realizada consulta na plataforma do Banco de Preços, com o intuito de aferir os valores praticados em contratações de outros órgãos públicos, buscando consultar preços praticados na administração pública.

7.6. Dessa forma, a combinação das fontes consultadas assegura a definição de um valor de referência alinhado às práticas de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

## **8. Informações sobre condições comerciais praticadas**

8.1. Os valores estimados para prestação do objeto descrito no termo de referência foram definidos com base nos itens compatíveis com especificações técnicas exigidas.

8.2. Na pesquisa de preços realizada buscou compreender todas as despesas ordinárias diretas e indiretas possíveis decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Assim, as condições comerciais definidas garantem um processo de aquisição transparente, econômico e alinhado às boas práticas da administração pública, assegurando que o objeto seja entregue conforme as necessidades operacionais do Município.

Data do fechamento da pesquisa: **17 de junho de 2026.**

### **Responsável pela pesquisa de preço**

**Larissa Antonioli Noro**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**Luana Specht Silva**  
Secretaria de Saúde



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## Mapa de Cotação nº11/2026

Data Cotação: 17/06/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			BANCO DE PREÇOS - NP		BANCO DE PREÇOS - NP 2		CAF - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E		Essity do Brasil Indústria e Comércio Ltda		Melhor Análise		
	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
<b>Lote 1</b>													
56378 - FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 7 UND	Und	216	21,42	4.626,72	26,18	5.654,88	53,43	11.540,88	63,58	13.733,28	53,54	11.564,64	
<b>Total do Lote 1</b>				4.626,72		5.654,88		11.540,88		13.733,28		11.564,64	
<b>Total Geral</b>				4.626,72		5.654,88		11.540,88		13.733,28		11.564,64	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## Mapa de Cotação nº11/2026

Data Cotação: 17/06/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS								Melhor Análise	
	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
<b>Lote 1</b>												
56378 - FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 7 UND	Und	216	43,60	9.417,60							53,54	11.564,64
<b>Total do Lote 1</b>				9.417,60		0,00		0,00		0,00		11.564,64
<b>Total Geral</b>				9.417,60		0,00		0,00		0,00		11.564,64

**Proc. Administrativo 3- 1.447/2026**

**De:** Larissa N. - DLC

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 17/06/2026 às 11:46:58

Segue consulta e relatório da pesquisa na banco de preços.

—

**Atenciosamente,**

**Larissa Antonioli Noro**  
*Assistente administrativo.*

**Anexos:**

Pesquisa\_banco.pdf

Relatorio\_pesquisa\_banco\_de\_precos.pdf

**ULTIMA**

- Dashboard
- Cotações
  - Cotação Rápida
  - Minhas Cotações
  - Cotação Nova
  - Registro de Preços
  - Itens Frazeados
  - Orçamento de Cotas
  - Teclarização
- Documentação
- Fornecedores
- Assinaturas Eletrônicas
- Suporte
- Configurações

© 2024 EP

**FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND** - Código: 1 Descrição: FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND Quantidade: 1 Un. Medida: Unidades

Preço Estimado: R\$ 3,40 Quantidade de Preços Seleccionados: 2

FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND Último ano 4 Seleccionado PESQUISAR Mais Filtros

Apenas o termo digitado  Pesquisar pelo Objeto  Todos  Materiais  Serviços

### Resultados da Pesquisa

**PESQUISA SISTEMATIZADA IN 66/2021 (Lei nº 14.133)**

Principais Resultados:	Incl I Art 5º	Incl II Art 5º	Incl III Art 5º	Incl IV Art 5º	Incl V Art 5º
	Compras	Outros	Outros	Cotação	Notas
	Govamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais

**Filtro Avançado** A IA ChatBP analisou sua busca e encontrou os itens mais relacionados ao que você procura.

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.
Fralda Geriátrica Tena Slip Noturna, Tamanho G.	5.000 UN	SP	31/03/26	R\$ 3,06	1 <input checked="" type="checkbox"/>
Fralda Geriátrica Descartável, Tamanho G, De 70 Kg A 90 Kg - Marca: Tena Slip Noturna	900 UNIDADE	SP	25/11/25	R\$ 3,74	1 <input checked="" type="checkbox"/>
Fralda Geriátrica Tena Slip Noturna M, Conforme Especificações Em Termo De Referência.	1 LOTE	SP	24/06/25	R\$ 26.364,00	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Tena Pants Noturna - P/M	3.300 UNIDADE	SP	08/05/20	R\$ 4,09	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Descartável Noturna, Diurna Infantil, Tamanho B.	90 PCT	PR	15/04/26	R\$ 67,90	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Pants Noturna P/M C/24 Tena	00 PACOTE	SP	27/02/26	R\$ 90,40	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Descartável Geriátrica/Adulto (Tena Pants Noturna) Tamanho B,M (Bacete 16 Fraldas)	1.920 FRALDA	SP	20/03/26	R\$ 3,80	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calcinha Tamanho G - Marca Tena Noturna	6.000 UNIDADE	SP	19/09/25	R\$ 4,34	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calcinha Tamanho G - Marca Tena Noturna	6.000 UNIDADE	SP	19/09/25	R\$ 4,34	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Ad Tena Pants Noturna G/0g - Mj	5.600 UN	SP	12/11/25	R\$ 4,00	1 <input type="checkbox"/>
Fralda Geriátrica Tena Slip Noturna Tam. M -	5.000 UN	SP	31/03/20	R\$ 3,00	1 <input type="checkbox"/>



# Relatório de Cotação: FRALDA TENA

Pesquisa realizada entre 16/06/2026 17:01:01 e 17/06/2026 09:22:53

Relatório gerado no dia 17/06/2026 09:41:06 (IP: 187.85.147.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 3,40 (un)	-	R\$ 3,40	100%	R\$ 3,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.132.495/0001-40 - MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	45132495000140-1-000107/2026	31/03/2026	R\$ 3,06
2	46.523.080/0001-60 - MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 1 - Prefeitura de Franco da Rocha	46523080000160-1-000255/2025	25/11/2025	R\$ 3,74
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 3,40</b>

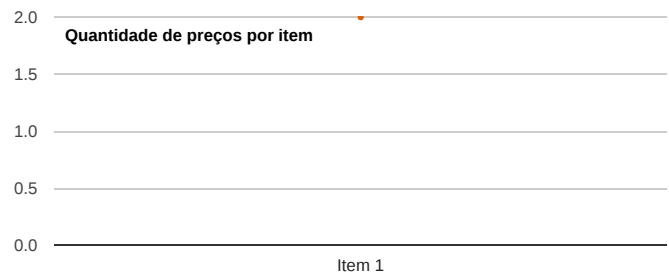
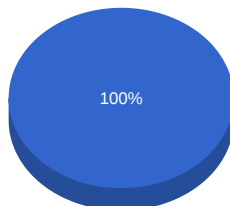
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,40

Valor Global: R\$ 3,40

Valor do item em relação ao total

● 1) FRALDA TENA...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/06/2026 09:41:06 (IP: 187.85.147.34)

Código Validação: aK4JyKm%2fQ7sclBvPbBa6v7PXaH9qnZXT6jg78gzfcfQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-Proc-Administrativo-14472026-Is-Anexo-Relatorio-pesquisa-banco-de-precos.pdf> (1/3)

## Item 1: FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND

Preço Estimado: R\$ 3,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 3,06**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 45.132.495/0001-40	<b>Data:</b> 31/03/2026 09:30
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITAL. P/ ATENDIM. A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> FRALDA GERIATRICA TENA SLIP NOTURNA. TAMANHO G. - FRALDA GERIATRICA TENA SLIP NOTURNA. TAMANHO G.	<b>Identificação:</b> 45132495000140-1-000107/2026
<b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/45132495000140/2026/107">https://pncp.gov.br/app/editais/45132495000140/2026/107</a>	<b>Lote/Item:</b> 1/24
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/04/2026 00:00
	<b>Quantidade:</b> 5.000
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 3,06

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 3,74**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 46.523.080/0001-60	<b>Data:</b> 25/11/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 1 - Prefeitura de Franco da Rocha	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NOS TAMANHOS INFANTIL E GERIÁTRICO, destinadas ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública de saúde do município de Franco da Rocha, incluindo tanto os pacientes inseridos no protocolo municipal quanto aqueles amparados por decisões judiciais que determinam o fornecimento contínuo deste insumo	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Fralda geriátrica descartável tamanho G, de 70 Kg a 90 Kg - Marca: TENA SLIP NOTURNO - Fralda geriátrica descartável tamanho G, de 70 Kg a 90 Kg - Marca: TENA SLIP NOTURNO	<b>Identificação:</b> 46523080000160-1-000255/2025
<b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46523080000160/2025/255">https://pncp.gov.br/app/editais/46523080000160/2025/255</a>	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/11/2025 00:00
	<b>Quantidade:</b> 900
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.063.076/0001-88 *VENCEDOR*	H.H. CAVALARO EIRELI	R\$ 3,74





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 16/06/2026 17:10:38

Acessar a fonte [aqui](#)



**Proc. Administrativo 4- 1.447/2026**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Larissa N.

**Data:** 18/06/2026 às 11:43:48

Encaminhado Termo de Referência atualizado.

—

**Gabriel Amaral**

*Chefe da Divisão Administrativa*

**Anexos:**

TERMO\_REFERENCIA\_.docx

TERMO\_REFERENCIA\_\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Amaral	18/06/2026 11:44:37	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Rosângela Fiametti Zanchet...	18/06/2026 14:09:27	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBD5-FC8E-A105-BAA0**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 0000551-59.2024.8.16.0117, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	216	PCT	FRALDA TENA SLIP NOTURNO - TAMANHO G - PCT COM 07 UND	54,54	11.564,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.564,64</b>

1.2. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.3. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.4. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial constante nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, que estabelece o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis ao paciente beneficiário da decisão. A aquisição é necessária para garantir a continuidade da assistência à saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e qualidade de vida ao usuário.

2.2. O atendimento da demanda decorre de obrigação legal imposta ao Município, sendo indispensável a disponibilização do insumo nas quantidades e especificações determinadas judicialmente. A não realização da contratação poderá acarretar o descumprimento da ordem judicial, sujeitando a Administração penalidades cabíveis, além de comprometer a assistência prestada ao paciente.

2.3. Ressalta-se que a presente contratação decorre do encerramento da vigência do último processo licitatório destinado ao fornecimento de fraldas descartáveis, o qual contemplava diferentes modelos e especificações. Considerando que o Ministério da Saúde começou a disponibilizar regularmente fraldas pela Farmácia Popular não sendo necessário a inclusão de novos lotes para aquisição geral. Dessa forma, o presente certame destina-se exclusivamente ao atendimento da determinação judicial constante nos Autos nº 0000551-59.2024.8.16.0117, garantindo a continuidade do fornecimento ao paciente beneficiário da decisão.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca/modelo:

MARCA: TENA  
MODELO: SLIP NOTURNA  
REFERÊNCIA: [tena.com.br](http://tena.com.br)

3.1.1. A indicação da marca justifica-se em razão da determinação judicial constante nos Autos, a qual estabelece expressamente o fornecimento do produto da marca especificada no item 3.1.

### Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias, contados do envio de empenho. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das penalidades e glosas previstas neste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Minas Gerais, Nº 2350, Centro – Medianeira PR 85720-019.

5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

### Garantia

4.2. O prazo de garantia contratual para o objeto fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ratificado pelo Gestor do contrato.

5.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. Gabriel Amaral, devidamente designado pela Autoridade Competente.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

7.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;

7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.7. Fornece, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

7.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

7.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela farmacêutica responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Caso a contratada não cumpra o prazo de entrega estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência e não apresente as justificativas, será aplicada uma glosa na Nota Fiscal recebida, especialmente em relação aos seguintes itens:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Descrição	Glosa
Atraso na entrega em 15 dias corridos	1% valor do empenho
Atraso na entrega em 20 dias corridos	2% valor do empenho
Atraso na entrega em 30 dias corridos	Rescisão contratual e penalidades

8.10. A Administração poderá proceder à inscrição na dívida ativa em caso de a contratada não regularizar a situação que deu causa à inadimplência, conforme estipulado neste Termo de Referência.

8.11. A contratada terá direito à ampla defesa, inclusive podendo comprovar que encaminhou a justificativa por outros meios eletrônicos, desde que estes sejam devidamente endereçados à Administração Municipal.

### **Prazo de pagamento**

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

### **Forma de Fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Técnica**

9.5. Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com os serviços objeto da presente contratação, em plena validade.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.6. Alvará de Funcionamento vigente do estabelecimento de saúde, emitido pela Prefeitura Municipal ou órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.564,64 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

385 07.005.10.303.0013.2067.3.3.90.91.00 FR0

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 09 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO	ORDENADOR DA DESPESA
Gabriel Amaral <i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT <i>Secretária Municipal de Saúde</i>

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961

**Proc. Administrativo 5- 1.447/2026**

**De:** Larissa N. - DLC

**Para:** ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 18/06/2026 às 12:04:27

**Setores (CC):**

ADM-PGM, DC

Superado a fase preparatória, segue minuta de edital para análise jurídica na oportunidade de exercer o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Concomitante, segue para parecer contábil.

—

**Atenciosamente,**

**Larissa Antonioli Noro**

*Assistente administrativo.*

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_PREGAO\_ELET\_.docx

**Proc. Administrativo 6- 1.447/2026**

**De:** Julia O. - ADM-PGM

**Para:** ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

**Data:** 18/06/2026 às 14:27:57

Encaminhado para análise e parecer.

—

**Julia Saretto de Oliveira**

*Estagiaria*

**Proc. Administrativo 7- 1.447/2026**

**De:** CACILDO B. - DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/06/2026 às 17:20:17

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

**Cacildo T. Benke**  
*contador*

**De:** ANTONIO J. - ADM-PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/06/2026 às 09:31:36

Trata-se de parecer jurídico acerca do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de fralda descartável para atendimento e manutenção da determinação judicial constante nos autos Nº 0000551-59.2024.8.16.0117.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, *não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação.* Vale ressaltar que quantitativos e descritivos não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a consecução do interesse público.

A modalidade escolhida é apropriada já que o art. 29 da Lei 14.133/21 exige que se adote o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso do expediente.

Consta do Expediente a Requisição da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que detonam o interesse público na contratação.

Quanto ao preço foi atendido o disposto no §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços.

A escolha da marca decorre da exigência constante da decisão judicial proferida nos autos 0000551-59.2024.8.16.0117.

No mais, o edital contém os requisitos do art. 25 da Lei 14.133/21, quais sejam: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, devendo ser justificado de forma objetiva os requisitos de qualificação técnica.

Assim, do ponto de vista jurídico não há óbice em prosseguir com o certame, devendo ser adotadas rigorosamente as regras de publicidade, sob pena de nulidade.

—  
**Antonio Henrique Marsaro Jr**  
Procurador

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 25/06/2026 às 15:03:39

### **Justificativa da Qualificação Técnica**

A exigência de qualificação técnica prevista no edital tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua aptidão para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao cumprimento de determinação judicial e ao atendimento de paciente em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos de características semelhantes.

A exigência mostra-se proporcional e razoável, não restringindo a competitividade do certame, uma vez que se limita à comprovação da aptidão da licitante para executar obrigação compatível com o objeto licitado, garantindo maior segurança à Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

—

**Gabriel Amaral**

*Chefe da Divisão Administrativa*

**Proc. Administrativo 10- 1.447/2026**

**De:** Larissa N. - DLC

**Para:** SMS-COMP - Compras Saúde

**Data:** 25/06/2026 às 15:06:40

Atendido ao apontamento jurídico, solicito autorização para publicação do edital

[Rosangela Fiametti Zanchett - SMS](#)

—

**Atenciosamente,**

**Larissa Antonioli Noro**  
*Assistente administrativo.*

**Proc. Administrativo 11- 1.447/2026**

**De:** Rosangela Z. - SMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/06/2026 às 15:11:36

Autorizo a publicação do edital.

—

**Rosangela Fiametti Zanchett**